DISPESA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI E A PESSOA FISICA WEBPIC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ Nº. 08.681.915/0001-11, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO,** que tem endereço à Avenida Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CEP 64.455-000 – Barro Duro (PI), CNPJ. N º 06.554.745/0001-89 e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o Sr. **DEUSDETE LOPES DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE e por outro a pessoa física **WEBPIC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ Nº. 08.681.915/0001-11, com endereço a RUA RUBIÃO JUNIOR, Nº. 2386 – BAIRRO BOA VISTA – SÃO JOSE DO RIO PRETO – SP,** doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação **Dispensa de Licitação nº 005/2019**, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei 8.666/93 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à disponibilizar Licença de uso do site Portal e Hospedagem (www.barroduro.pi.gov.br) para a Prefeitura Municipal de Barro Duro – PI.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente contrato encontra embasamento legal no ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 "PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.", "C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES, obedecendo aos preceitos no Artigo 26 da mesma Lei que rege as licitações públicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA DISPONIBILIZAR LICENÇA DE USO DO SITE PORTAL E HOSPEDAGEM (WWW.BARRODURO.PI.GOV.BR) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato tem como amparo legal à dispensa de licitação n, 005/2019, e rege-se pelas disposições expressas no ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 "PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.", "C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES. proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

2.2. Fazem parte deste Contrato o Processo Administrativo nº 005/2019 com todas suas peças: proposta, especificações, parecer, justificativas e os demais elementos que o integram, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que não tenham sido reproduzidas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela prestação do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global anual de **R$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das fontes abaixo descritas: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado por provocação do CONTRATANTE e interesse, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Implementação e condições

6.1.1. Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades e os pontos de controle para execução dos serviços de cada projeto.

6.1.2. Os pontos de controle permitirão a CONTRATANTE, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços

6.1.3. Os serviços de desenvolvimento deste contrato deverão ser realizados observando-se todos os critérios de qualidade especificados na seção 6 deste documento.

6.1.4. As páginas web deverão passar por manutenção constante de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus, documentos etc), com layout "clean", acesso fácil, simples e rápido.

6.2.1. A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação e manutenção dos serviços.

6.2.2. A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.

6.2.3. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

6.2.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação e manutenção dos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.2.5. Os erros de implementação e manutenção deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

6.2.6 A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação e manutenção.

6.2.1. O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação e manutenção, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico da CONTRATANTE responsável pelo mesmo.

6.2.2. A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O(s) pagamento(s) referente(s) a prestação dos serviços, será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente;

7.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante;

7.3. O CONTRATANTE, antes da efetivação do pagamento, exigirá da CONTRATADA a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento;

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do contrato.

9.2. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

X) prestar os serviços às suas expensas, nos prazos e locais determinados nos termos de referência;

XI) prestar os serviços rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

XII) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

XIII) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

XIV) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

XV) comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

XVI) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

XVII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XVIII) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição da prestação dos serviços, inclusive suas qualidades; X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do contrato e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do Contratante:

IV) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

V) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

VI) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.3. A troca eventual de documentos entre o Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.4. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.5. Advertência;

13.1.6. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.1.7. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.1.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de

reincidência de atraso na prestação do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.1.2 e 13.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.1 do edital, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

13.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Barro Duro - PI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da cidade de Barro Duro - PI, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes por seus Representantes Legais firmam o presente instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Barro Duro (PI) 11 de Janeiro de 2019.

DEUSDETE LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WEBPIC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ Nº. 08.681.915/0001-11
CONTRATADO

Testemunhas:_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

Prefeitura de BARRO DURO
Trabalhando para todos

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2019: FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 "PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.", "C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI. CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO. TELEFONE: 086 - 3284-1216
CONTRATADA: WEBPIC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ Nº. 08.681.915/0001-11 ENDEREÇO: RUA RUBIÃO JUNIOR, Nº. 2386 – BAIRRO BOA VISTA – SÃO JOSE DO RIO PRETO – SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA DISPONIBILIZAR LICENÇA DE USO DO SITE PORTAL E HOSPEDAGEM (WWW.BARRODURO.PI.GOV.BR) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS.
VALOR: VALOR TOTAL ANUAL DE R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2019.
SIGNATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE) WEBPIC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº. 08.681.915/0001-11 (CONTRATADO)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Av Martinho Vieira Gomes, 336 , Centro
CNPJ 01.724.408/00001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, representada pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. FRANCISCO OLIVEIRA MELO FILHO

CONTRATADA: COMUS OLIVEIRA CONTABIL LTDA ME CNPJ: 07.648.356/0001-85

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção do Portal da Transparência em atendimento a Lei Complementar 131/2009, a fim de disponibilizar, em tempo real, as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, edivalidos do Repasse do Executivo

PAGAMENTO: O valor mensal do contrato de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com encargos pagos pela Empresa Contratada

DATA: 10/01/2019

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Av Martinho Vieira Gomes, 336 , Centro
CNPJ: 01.724.408/00001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, representada pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. FRANCISCO OLIVEIRA MELO FILHO

CONTRATADA: VINICIUS MIRANDA SANTOS, CPF: 060.532.243-53

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) na elaboração da folha de pagamento dos servidores, agentes políticos, bem como guias de recolhimento de encargos sociais e tributos afins, obrigações acessórias (RAIS, DIRF, DCTF), SAGRES-FOLHA e acompanhamento junto aos órgãos competentes.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, edivalidos do Repasse do Executivo.

PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais), e será pago ao contratado o valor equivalente à bruto por mês de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

DATA: 10/01/2019

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Av Martinho Vieira Gomes, 336 , Centro.
CNPJ: 01.724.408/00001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, para que surta legais e jurídicos efeitos o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação nº 001/2019, de que se trata da contratação dos serviços de assessoria e consultoria contabil.

Determino a contratação da empresa, FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NETO, por ser um profissional bem qualificado sendo um profissional bem reconhecido e de notória especialização no ramo da assessoria e consultoria contábil na área pública municipal, e no qual se prontificou a prestar os serviços no valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

NOVO SANTO ANTONIO(PI), 10 de janeiro de 2019.

FRANCISCO OLIVEIRA MELO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de NOVO SANTO ANTONIO

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Av Martinho Vieira Gomes, 336 , Centro
CNPJ: 01.724.408/00001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE 001/2019 art. 25, II combinado com art. 13 da Lei 8.666 de 21/06/93

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO– PI, representada pela Presidente da Câmara Municipal a Sr. FRANCISCO OLIVEIRA MELO FILHO

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA NETO, CPF: 009.253.353-49, CRC: 8.152/O

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular (notória especificação) pela CONTRATADA à CONTRATANTE de serviços profissionais de contabilidade (assessoria e consultorias técnicas), elaboração de balancetes mensais, e acompanhamento junto aos órgãos competentes dos serviços da contratante.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, edivalidos de Repasse do Executivo

PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R$ 39.000,00 (trinta e nove reais), e será pago ao contratado o valor equivalente à bruto por mês de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), com encargos pagos pela Empresa Contratada.

DATA: 11/01/2019

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Av Martinho Vieira Gomes, 336 , Centro
CNPJ: 01.724.408/00001-79
CEP: 64.365-000 – Novo Santo Antônio – PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para que surta legais e jurídicos efeitos o PARECER da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, autorizo a contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, tendo em vista a vasta documentação que formaliza o processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2019.

NOVO SANTO ANTONIO(PI), 10 de Janeiro de 2019

FRANCISCO OLIVEIRA MELO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de NOVO SANTO ANTONIO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

Prefeitura de BARRO DURO – Trabalhando para todos

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 005/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 "PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.", "C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI.
CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89
ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO
TELEFONE: 086 - 3284-1216

CONTRATADA:
WEBPIC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ Nº. 08.681.915/0001-11
ENDEREÇO: RUA RUBIÃO JUNIOR, Nº. 2386 - BAIRRO BOA VISTA - SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA DISPONIBILIZAR LICENÇA DE USO DO SITE PORTAL E HOSPEDAGEM (WWW.BARRODURO.PI.GOV.BR) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.

FONTE DE RECURSOS:
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS.

VALOR:
VALOR TOTAL ANUAL DE R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA:
11 DE JANEIRO DE 2019.

SIGNATARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE)

WEBPIC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº. 08.681.915/0001-11 (CONTRATADO)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

DISTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, EM CONFORMIDADE COM OS ART. 78, ITEM XVI E ART. 79, ITEM II DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI. CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO. TELEFONE: 086 - 3284-1216
CONTRATADA: WEBPIC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA CNPJ Nº. 08.681.915/0001-11 ENDEREÇO: RUA RUBIÃO JUNIOR, Nº. 2386 – BAIRRO BOA VISTA – SÃO JOSE DO RIO PRETO – SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA DISPONIBILIZAR LICENÇA DE USO DO SITE PORTAL E HOSPEDAGEM (WWW.BARRODURO.PI.GOV.BR) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.
SIGNATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE) WEBPIC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº. 08.681.915/0001-11 (CONTRATADO)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N – CENTRO – AVELINO LOPES/PI

PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES CIDADE PROGRESSO

PORTARIA Nº 24 de 30 de abril de 2019.

"Dispõe sobre prorrogação de Seção de Servidor Municipal da Prefeitura de Avelino Lopes-PI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Seção da Servidora Estatística a Srª. **GLEIDIANE FRANCISCA GAMA, CPF: 037.354.403-04**, pelo período de um ano, a partir de **11/06/2019** a **10/06/2020**, para prestar seus serviços junto ao Cartório Eleitoral da 88ª Zona - Avelino Lopes - PI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

DIÓSTENES JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

Prefeitura de BARRO DURO Trabalhando para todos

DISTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, EM CONFORMIDADE COM OS ART. 78, ITEM XVI E ART. 79, ITEM II DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI.
CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89
ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO.
TELEFONE: 086 - 3284-1216

CONTRATADA:
WEBPIC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ Nº. 08.681.915/0001-11
ENDEREÇO: RUA RUBIÃO JUNIOR, Nº. 2366 – BAIRRO BOA VISTA – SÃO JOSE DO RIO PRETO – SP.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA DISPONIBILIZAR LICENÇA DE USO DO SITE PORTAL E HOSPEDAGEM (WWW.BARRODURO.PI.GOV.BR) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI.

SIGNATARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE)

WEBPIC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº. 08.681.915/0001-11 (CONTRATADO)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

Prefeitura de BARRO DURO Trabalhando para todos

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 027/2019;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 "PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.". "C/C" COM O DECRETO Nº 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI
CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89
ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO
TELEFONE: 086 - 3284-1216

CONTRATADA:
M CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ Nº. 07.699.275/0001-61 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.521.205-3
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DE GURGUEIA, 3943 – TABULETA – TERESINA - PI.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE BARRO DURO – PI

FONTE DE RECURSOS:
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI.

VALOR TOTAL:
VALOR TOTAL ANUAL SERA DE R$: 4.655,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), A SEREM PAGOS DE ACORDO COM AS ORDENS DE SERVIÇOS E SUA COMPROVAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA
30 DE ABRIL DE 2019.

SIGNATARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE)

M CARVALHO & CIA LTDA - CNPJ Nº. 07.699.275/0001-61 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.521.205-3 (CONTRATADO)

MUNICIPIO DE BARRO DURO
AV. CEL. BENEDITO DA LUZ
06.554.745/0001-89 Exercício 2019

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.3

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRO DURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$134.180,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 134.180,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

40	04.122.0012.2041.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	16.500,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
41	04.122.0012.2041.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	7.680,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕESSOCIAIS	F.R 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

366	10.301.0002.2160.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R 1 214 02	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		

02 03 02 HOSPITAL MUNICIPAL

452	10.302.0002.2196.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS E HOSPI	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DECONSUMO	F.R 1 213 02	
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

725	28.752.0004.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA E	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

(Continua na próxima página)